

Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC

(o) @cisamrec

CISANREC CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC

ERMO - FORQUILHINHA - IÇARA - JACINTO MACHADO - LAURO MÜLLER - MARACAJÁ - MELEIRO - MORRO DA FUMAÇA -MORRO GRANDE - NOVA VENEZA - ORLEANS - PASSO DE TORRES - PRAIA GRANDE - SANTA ROSA DO SUL -SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISO - TURVO - URUSSANGA



Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2024

DESPACHO

Visto, etc...

Trata-se de processo administrativo para dispensa de licitação, nos termos do Inciso II e §1º e §2º, do Art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 c/c Resolução 017/CISAMREC/2023, cujo objetivo único é a contratação de empresa especializada em contabilidade pública, para prestação de serviços de consultoria em contabilidade pública, treinamento e suporte técnico na área contábil, bem como consultoria e acompanhamento dos registros, controles e execução dos orçamentos, visando a regularidade na realização das receitas e despesas no âmbito do CISAMREC, tendo em vista, que a Dispensa de Licitação Nº. 007-2024 fora rescindido de forma amigável, por meio do Termo de Rescisão ao Contrato Nº. 009/CISAMREC/2024, por solicitação da CONTRATADA. Sem maiores descrições, acompanhando o *Parecer Jurídico nº.119/2024* e seus fundamentos, o qual corroboro pelos seus termos, que passa a fazer parte desta decisão e levando-se em consideração que o preço está dentro do preço praticado em mercado atualmente conforme comprovantes e proposta em anexo, defiro a contratação dos serviços que serão prestados pela empresa LOCATA TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 26.454.944/0001-22, com sede na Rua Estacio José Rafael, n.º 642, bairro Raichaski, em Içara/SC, CEP: 88.820-300, pelo valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) referente ao valor mensal da prestação de serviço contratada, compreendendo o valor global de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais), relativo ao período de 12 (doze) meses, em parcelas que serão pagas em até 30 dias do mês subsequente aos serviços prestados, e preceitos estampados na Lei 14.133/2021, em especial no que tange ao limite estabelecido no Inciso II e §1º e §2º, do Art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 c/c Resolução 017/CISAMREC/2023, devendo ser observada a documentação quanto à habilitação jurídica, quanto a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

Registre-se, comunique-se, publique-se e, após os devidos trâmites e contratação, arquive-se.

Criciúma (SC), 09 de setembro de 2024.

ROQUE SALVAN

Diretor Executivo do CISAMREC **Autoridade Competente**